

EDITAL 10/2020 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2020

SUBPROGRAMAS PIBIC/UFPA, PIBIC/UFPA CAMPI DO INTERIOR, PIBIC/UFPA EBTT, PIBIC-AF/UFPA, PIBIC-PcD/UFPA,
PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC/FAPESPA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPA, compreendendo os subprogramas PIBIC/UFPA, PIBIC/UFPA CAMPI DO INTERIOR, PIBIC/UFPA EBTT, PIBIC-AF/UFPA, PIBIC-UFPA/PcD, PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC FAPESPA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal do Pará (UFPA).
- 1.2. O PIBIC tem por objetivo apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na UFPA, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica a graduandos sob orientação de docentes e técnicos, coordenadores de projetos de pesquisa registrados na instituição, para o desenvolvimento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e a processos de inovação.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

- 2.1. As bolsas ofertadas estão vinculadas aos seguintes subprogramas: PIBIC/UFPA, PIBIC/UFPA CAMPI DO INTERIOR, PIBIC/UFPA EBTT, PIBIC-AF/UFPA, PIBIC-UFPA/PcD, PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC FAPESPA.
 - 2.1.1. Para os subprogramas PIBIC/UFPA, PIBIC-AF/UFPA, PIBIC-UFPA/PcD, PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq e PIBIC FAPESPA podem concorrer docentes e técnicos doutores do quadro permanente, professores aposentados com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu* e professores visitantes da UFPA, com contrato de trabalho registrado na PROGEP, desde que possuam projetos aprovados nas Unidades e atuação na pós-graduação *stricto sensu*.
 - 2.1.1.1. No subprograma PIBIC-AF (Ações Afirmativas) poderão ser contemplados com bolsa apenas graduandos que ingressaram na UFPA por meio de ações afirmativas (PIBIC-AF/CNPq), ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFPA (PIBIC-AF/UFPA).
 - 2.1.1.2. No subprograma PIBIC-UFPA/PcD (Pessoa com Deficiência) poderão ser contemplados com bolsa apenas graduandos que ingressaram na UFPA por meio das cotas para pessoas com deficiência, ou PcDs que se encontrem em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, cadastrados na Superintendência de Assistência Estudantil da UFPA – SAEST.
 - 2.1.2. Para o subprograma PIBIC/EBTT, podem concorrer somente docentes do ensino básico, técnico e tecnológico, do quadro permanente da Escola de Aplicação, Escola de Teatro e Dança e Escola de Música da UFPA, com título de Doutorado ou de Mestrado.

- 2.1.3. Para o subprograma PIBIC/UFPA *Campi* do Interior, podem concorrer apenas docentes lotados nos *campi* do interior, com título de Doutorado ou de Mestrado.
- 2.1.4. Para o subprograma PIBITI/CNPq, podem concorrer apenas docentes doutores, cujo plano de trabalho tenha como perfil a área desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.
- 2.1.5. A bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), terá duração de 12 meses, com vigência de agosto de 2020 a julho de 2021.

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 3.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente, professor aposentado com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu*, ou professor visitante da UFPA, com contrato de trabalho registrado na PROGEP.
- 3.2. Ser pesquisador com o título de doutor ou mestre (para os sub-programas EBTT e PIBIC-UFPA INTERIOR), com produção científica, divulgada em periódicos, livros; orientações de doutorado, mestrado, supervisão de pós-doutorado; e produção artístico-cultural (somente para a área de artes) e anais de eventos (somente para a área de Ciência da Computação), nos últimos três (3) anos (2017-2019).
 - 3.2.1. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa, exceto nos casos de afastamento para cursar pós-doutorado, licença maternidade ou cedidos para outras instituições, desde que mantenham vínculo como docentes permanentes em programas de pós-graduação.
 - 3.2.2. O candidato concorrente ao Edital PRODOUTOR 2020, contemplado com duas (02) bolsas neste Edital PIBIC/2020, terá uma bolsa PIBIC convertida em Bolsa PRODOUTOR, se contemplado nos dois editais.
 - 3.2.3. O pesquisador contemplado com bolsa no Edital PRODOUTOR RENOVAÇÃO só poderá concorrer a (01) uma bolsa neste Edital.
- 3.3. Coordenar pelo menos um projeto de pesquisa aprovado na sua Unidade e cadastrado no SIGAA, cujo período de execução esteja em vigência no ano de 2020.
- 3.4. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um Grupo de Pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
- 3.5. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 4.1. Indicar no SIGAA o bolsista, conforme orientações contidas no **Anexo III** deste Edital, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho.
 - 4.1.2. O orientador contemplado com bolsa do PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq ou PIBITI/CNPq poderá indicar um aluno que pertença a qualquer curso de graduação de Instituição pública ou privada no país, não necessariamente da Universidade Federal do Pará.
 - 4.1.3. O orientador contemplado com cota de bolsa do PIBIC/UFPA, PIBIC/UFPA-Interior, PIBIC/UFPA EBTT, PIBIC-AF/UFPA deverá, necessariamente, indicar aluno matriculado na UFPA.
 - 4.1.4. Após o segundo mês de vigência da bolsa, o pesquisador contemplado que não efetuar a indicação do bolsista perderá o direito à cota, devendo esta retornar à Coordenadoria de Iniciação Científica para imediata distribuição, conforme ordem de pontuação publicada no resultado final.
- 4.2. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFPA, ou indicar um docente do seu grupo de pesquisa, com título de Doutor, para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada à PROPEP com antecedência mínima de 48 horas.

4.3. Auxiliar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final e emitir parecer em ambos os documentos.

4.3.1. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará o impedimento de participação do orientador, inclusive bolsistas de produtividade em Pesquisa (PQ) e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, no processo seletivo dos Programas PIBIC e PIBITI no ano seguinte.

4.4. Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pela PROPESP, o orientador poderá indicar outro discente para a vaga.

4.4.1. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à FAP de Iniciação Científica da UFPA.

4.4.2. O descumprimento do especificado nos itens 4.2 e 4.3, sem justificativa aceita pelo Comitê de Pesquisa da PROPESP, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo dos Programas PIBIC e PIBITI no ano seguinte.

4.5. Participar das atividades de avaliação dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UFPA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPESP, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas.

4.6. Substituir, mediante justificativa circunstanciada, enviada à PROPESP, o projeto de pesquisa e do plano de trabalho do aluno, contemplado com bolsa.

5. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

5.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.

5.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

5.4. Apresentar relatório parcial, ao completar 06 meses de bolsa, e relatório final, ao fim do período de bolsa, **preferencialmente** em formato de artigo, conforme modelos disponíveis no site www.propesp.ufpa.br, no menu documentos, formulários, regimentos e normas.

5.5. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP, conforme disposto no item 5.4.

5.6. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de pesquisa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.

5.6.1. O não-cumprimento pelo bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará a suspensão ou cancelamento da bolsa e ainda a devolução à UFPA, ou ao CNPq, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

5.7. Para implementação da cota PIBIC-PcD/UFPA, o candidato que não obteve laudo médico pericial da UFPA, deverá comparecer à perícia oficial em saúde da UFPA, munido de laudo médico ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças (CID), bem como as prováveis causas da deficiência.

5.7.1. Para manifestar interesse no projeto do pesquisador, o candidato PIBIC-PcD/UFPA deverá informar no cadastro único, disponível no SIGAA, o laudo médico pericial da junta médica da UFPA, que comprove que o candidato fez jus à vaga de candidato PCD.

5.7.2. A não observância no disposto no item anterior acarretará a perda do direito à bolsa pleiteada pelo(a) candidato(a) PIBIC-PcD/UFPA.

5.8. Terá direito a Certificado de Participação no PIBIC o aluno cujo desempenho for aprovado nas etapas de avaliação de relatórios e no Seminário de Iniciação Científica.

5.9. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

5.10. Atualizar, no SIGAA, seu cadastro: telefone, dados bancários, *e-mail* e endereço residencial.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente por meio do endereço www.sigaa.ufpa.br, conforme instruções contidas no **Anexo II** deste Edital.

6.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas:

6.2.1. Cadastrar o projeto de pesquisa vigente no SIGAA, com Portaria de aprovação emitida pela Unidade;

6.2.2. Os pesquisadores com projetos ainda não aprovados nas unidades, ou que não possuam aprovação *ad referendum*, poderão anexar a documentação posteriormente, após retomadas das atividades administrativas e acadêmicas presenciais;

6.2.3. Escolher o Edital **10/2020 – PIBIC no qual os docentes irão** submeter o projeto cadastrado;

6.2.4. Solicitar as cotas de bolsas;

6.2.5. Cadastrar os planos de trabalho;

6.2.6. Importar a produção científica do pesquisador para o SIGAA;

6.2.7. Validar a produção científica importada para o SIGAA.

6.3. Bolsistas de Produtividade do CNPq (PQ e DT) deverão cadastrar somente o projeto de pesquisa e os planos de trabalho, e solicitar as respectivas cotas de bolsa. Não será necessário importar o CV lattes.

6.4. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 6.2.

6.5. As inscrições que não estiverem de acordo com o item 6.2 e 6.3 não são passíveis de recursos.

7. CALENDÁRIO

7.1. Lançamento do edital: 20 de abril de 2020

7.2. Submissão das propostas: de 21 de abril a 5 de junho de 2020.

7.3. Análise e seleção das propostas: até 07 de julho de 2020.

7.4. Divulgação preliminar da classificação: até 15 de julho de 2020.

7.5. Recebimento de pedidos de reconsideração: até 48 horas após divulgação dos resultados.

7.6. Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração: até 5 dias úteis após apresentação dos pedidos.

7.7. Divulgação do Resultado Final: após o julgamento dos pedidos de reconsideração.

7.8. Indicação do bolsista: de 01 a 07 de agosto de 2020 por meio do sistema SIGAA.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

8.1. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.

8.1.2. A planilha de pontuação é composta pelos seguintes grupos:

8.1.2.1. Preenchimento por pesquisadores de todas as áreas:

a) produção bibliográfica,

b) orientações,

c) prêmios,

d) patentes.

8.1.2.2. Preenchimento por pesquisadores da área Ciência da Computação:

a) produção bibliográfica publicada em anais com *Qualis*.

8.1.2.3. Preenchimento por pesquisadores da área de Artes

a) produção artística cultural.

8.1.2.4. Os pesquisadores da área de Artes e da Ciência da Computação também devem preencher os itens listados no ponto 8.1.2.1.

8.2. A distribuição das cotas por orientador atenderá as seguintes etapas:

8.2.1. Na primeira etapa, serão concedidas até 2 (duas) bolsas aos candidatos bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, podendo ser uma delas da cota de Ações Afirmativas ou PIBITI/CNPq, caso solicitado no ato da inscrição. As bolsas concedidas serão prioritariamente dos subprogramas PIBIC/CNPq e PIBIC/UFPA.

8.2.2. Na segunda etapa serão atendidos os candidatos não bolsistas PQ e DT, hierarquizados com base na pontuação da planilha de produção. Nesta etapa, serão destinadas prioritariamente as bolsas remanescentes dos subprogramas PIBIC/CNPq e PIBIC/UFPA, podendo ser concedidas, caso solicitadas, bolsas PIBIC/UFPA-AF, PIBIC/CNPq-AF, PIBITI/CNPq e PIBIC/FAPESPA.

8.2.3. Na terceira etapa, serão contemplados com as bolsas do subprograma PIBIC/UFPA-Interior os candidatos não atendidos nas etapas anteriores, lotados nos campi do interior e portadores do título de mestre ou doutor.

8.2.4 Na quarta etapa, serão contemplados com as bolsas do subprograma PIBIC/UFPA-EBTT, os candidatos não atendidos nas etapas anteriores, lotados na Escola de Aplicação, na Escola de Teatro e Dança e na Escola de Música da UFPA, portadores do título de Doutor e Mestre.

8.2.5. Na quinta etapa, serão contemplados com as bolsas remanescentes de todos os subprogramas os candidatos não atendidos nas etapas anteriores.

8.2.6. A pontuação mínima para ser contemplado com (01) uma bolsa será de 200 pontos.

8.2.7. Candidatos com 600 pontos ou mais terão direito a uma segunda bolsa, havendo disponibilidade.

8.2.8. Candidatos com menos de 600 pontos e mais de 200 pontos poderão ou não ser atendidos com uma segunda bolsa, a depender da demanda e da disponibilidade de cotas.

8.2.9. Em caso de empate nas pontuações, o desempate será realizado a partir do número de orientações concluídas de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado, nos últimos três anos.

8.3. O pesquisador contemplado com bolsa do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UFPA poderá solicitar a substituição desta por uma bolsa do PIBIC/CNPq-AF ou PIBIC/UFPA-AF, respectivamente.

8.4. Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá cadastrar o bolsista no SIGAA, conforme orientações constantes no Anexo III deste Edital, no período indicado pela PROPESP no item 7.7.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por e-mail, no prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes anexado à proposta.

9.2. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Diretoria de Pesquisa da PROPESP por meio de *e-mail* pibic.sigaa@gmail.com.

9.3. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pelo Comitê Assessor de Pesquisa.

9.4. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pelo Comitê Assessor de Pesquisa, a Diretoria de Pesquisa divulgará o resultado final.

10. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

10.1. Os trabalhos orientados serão avaliados no Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, por consultores convidados pela PROPESP.

10.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, levará em conta o relatório da pesquisa, em formato artigo, conforme especificado no item 5.4. e a apresentação oral no evento.

10.3. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, resultará na atribuição de uma nota de 1 a 10.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvido o Comitê Assessor de Pesquisa da PROPESP/UFPA.

11.2. Demais informações sobre o edital e o programa PIBIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da PROPESP, por meio dos telefones (91) 3201-7527, (91) 3201-7971, *e-mail* pibic.sigaa@gmail.com, ou pelo *site* www.propesp.ufpa.br.

EDITAL 10/2020 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

PIBIC 2020

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2017-2019)

PESQUISADOR:

INSTITUTO / CAMPI:

FACULDADE:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

A seleção das propostas submetidas a este Edital consistirá da avaliação da produção científica dos pesquisadores e será determinada pelo total de pontos obtidos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA. Seu preenchimento será realizado no SIGAA, por meio da importação do Currículo Lattes, e da respectiva validação dos itens da produção científica solicitada pelo Sistema, conforme instruções constantes nos manuais disponibilizados pela PROPESP. Apenas as produções científicas referentes aos itens **prêmios e patentes** não serão importadas automaticamente do CV Lattes e será necessário cadastrá-las diretamente no SIGAA. As **orientações** devem ser cadastradas pelas secretarias dos respectivos programas de pós-graduação e validadas pelo docente no SIGAA.

PRODUÇÃO DO ÚLTIMO TRIÊNIO (2017-2019)	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (Pontuação Máxima: 2000 pts)		
1. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado internacionalmente	50	
2. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado nacionalmente	30	
3. Artigo técnico-científico publicado em periódico de circulação local	20	
4. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50	
5. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30	
6. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	20	
7. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50	
8. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30	
9. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	7	
10. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	40	
11. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30	
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (SOMENTE PARA A ÁREA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO)		
1. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional	50	
2. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência nacional	30	
ORIENTAÇÕES (Pontuação Máxima: 500 pts)		
1. Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso	5	

2. Orientação de Iniciação Científica concluída na UFPA	10	
3. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída na UFPA	20	
4. Orientação de Tese de Doutorado concluída na UFPA	40	
5. Supervisão - Pós-Doutorado na UFPA	30	
PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL (SOMENTE PARA A ÁREA ARTES) - Pontuação Máxima: 1000 pts		
1. Autoria de Partitura Musical	15	
2. Composição Musical	15	
3. Arranjo Musical	15	
4. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
5. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
6. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
7. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
8. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
9. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
10. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
11. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
12. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
13. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
14. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
15. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
16. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
17. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
18. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
19. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
20. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
21. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
22. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
23. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
24. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
25. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
26. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
27. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
28. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
29. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
30. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
31. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
32. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
33. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
OUTRAS PRODUÇÕES		
1. Patentes	40	
2. Prêmio internacional	30	
3. Prêmios nacional	20	
4. Prêmio local	10	

EDITAL 10/2020 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2020 ANEXO II ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. CADASTRO DO PROJETO PESQUISA

- Para estar apto a concorrer ao Edital PIBIC, é necessário cadastrar um projeto de pesquisa no Sistema SIGAA;
- O pesquisador deve anexar a Portaria de aprovação do projeto, emitida pela Unidade com ou sem carga horária alocada;
- Os pesquisadores com projetos ainda não aprovados nas unidades, ou que não possuam aprovação *ad referendum*, poderão anexar a documentação posteriormente, após retomadas das atividades administrativas e acadêmicas presenciais.

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o Manual de Orientação para Cadastro de Projetos, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

2. COMO SUBMETER O PROJETO CADASTRADO AO EDITAL, SOLICITAR AS COTAS DE BOLSAS E CADASTRAR OS PLANOS DE TRABALHO (No SIGAA, essas etapas são vinculadas)

- Após registrar o projeto, o pesquisador deve selecionar o edital que deseja concorrer, cadastrar um ou mais planos de trabalho, de acordo com o número de bolsas que pretende solicitar. Para cada bolsa solicitada, é preciso cadastrar um plano de trabalho distinto;
- Caso o pesquisador possua mais de um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA, é possível que os planos de trabalho submetidos sejam atrelados a projetos de pesquisa distintos para concorrer ao mesmo edital;
- Consulte o Edital para obter informações sobre o número de máximo de bolsas que é permitido solicitar e também sobre a possibilidade de acumulação de bolsas de outros Editais de Iniciação Científica.

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o Manual de Orientação para Cadastro de Projetos, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

3. CADASTRO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO SIGAA

- A seleção das propostas submetidas ao Edital consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes dos últimos 3 anos (2017-2019), de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.
- Será necessário importar para o SIGAA as informações contidas no Currículo Lattes, em XML, por meio de ferramenta disponibilizada pelo próprio Sistema.
- Os itens importados do Currículo Lattes terão que ser validados, devendo o pesquisador complementar as informações solicitadas pelo SIGAA.

Para obter maiores detalhes sobre como importar o Currículo Lattes para o SIGAA, cadastrar a produção científica diretamente no SIGAA e validar itens da produção científica, consulte o Manual de Importação e Validação do Currículo Lattes, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

EDITAL 10/2020 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2020

ANEXO III – COMO INDICAR BOLSISTAS NO SIGAA

Após a divulgação do resultado final deste Edital, o pesquisador contemplado com cotas de bolsa PIBIC deverá acessar o SIGAA, e, dentro do prazo estabelecido pela PROPESP, efetuar a indicação do seu (s) respectivo (s) bolsista.

- No SIGAA, o pesquisador terá acesso a um Cadastro Único utilizado pelos discentes da UFPA para manifestar interesse em colaborar como bolsistas nos projetos de pesquisa cadastrados. Desta forma, é possível visualizar os potenciais candidatos às cotas de bolsa recebidas.
- O Sistema permite ainda a realização do cadastro de discentes externos à UFPA (opção disponível somente para pesquisadores contemplados com cotas de bolsas dos subprogramas PIBIC CNPq, PIBIC CNPq AF ou PIBITI, em respeito à norma do CNPq).

Para obter maiores detalhes sobre como vincular discentes a uma cota de bolsa PIBIC no SIGAA, consulte o Manual de Orientação para o Cadastro de Discentes Interno ou Externo, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

Belém, 20 de abril de 2020.

Profa. Dra. Maria Iracilda da Cunha Sampaio

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Germana Maria Araújo Sales

Diretora de Pesquisa

Luana Roriz

Coordenadora de Iniciação Científica

Werllem Dantas

Coordenadora de Projetos

Luciléia Rosa da Silva

Assessora de Tecnologia da informação